

Lei N° 23, de 10 de Outubro de 2001.

Altera a eficácia e vigência dos efeitos da Lei Municipal nº 10/01, de 05.02.01 e dá outras providências.

## O Prefeito Municipal de Carnaubal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterada a eficácia e vigência dos efeitos da Lei Municipal nº 10/01, de 05 de fevereiro de 2001, para viger a partir do exercício de 2002, vez que entra em confronto com o art.14,§ 1° da Lei Federal nº 101, de 04 de maio de2000.

**Parágrafo único** – A isenção de que trata o *caput* desde artigo, com vigência a partir do exercício de 2002, com a estimativa do impacto orçamentário – financeiro, com previsão no *Plano Plurianual* e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme exige a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL - Ce, em 10 de Outubro de 2001.

Antônio Ademir Barroso Martins Prefeito Municipal.